

LEI MUNICIPAL Nº 613/2024.

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal, **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Conselheiros Tutelares do município de Serranópolis de Minas no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo único: Com o reajuste o salário dos Conselheiros Tutelares passa a ser de **R\$ 1.976,80** (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ART. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando ainda autorizado o Chefe do Executivo, proceder suplementações e anulações orçamentárias que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, MG, 8 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:0444184864 por MAX VINICIUS AGUIAR
1 MARTINS:04441848641

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

